

**PLANO DE CONTINGÊNCIA**

**FUNDAÇÃO LAPA DO LOBO**

**COVID – 19**

## **PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO**

### **1. ÂMBITO E OBJETIVOS**

O “Plano de Contingência da Fundação Lapa do Lobo” pretende antecipar e gerir o impacto do atual surto de doença por Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, denominado doravante COVID-19, na Fundação Lapa do Lobo e, em particular, em todos os que exercem funções na Fundação Lapa do Lobo.

O objetivo principal do Plano de Contingência é preparar a Fundação Lapa do Lobo para gerir o risco de infeção e enfrentar eventuais casos de doença, minimizando a sua transmissão e o seu impacto na própria Fundação e na comunidade.

O presente Plano foi preparado com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde, emanadas à data da sua realização, e visa:

- Preparar a resposta para minimizar as condições de propagação do COVID-19.
- Definir a estrutura de coordenação da Fundação Lapa do Lobo.
- Preparar resposta às necessidades de comunicação para o interior e para o exterior da Fundação Lapa do Lobo.

O Plano de Contingência tem ainda os seguintes objetivos:

1. Reduzir o risco de contaminação nos locais de trabalho;
2. Assegurar o funcionamento dos serviços da Fundação Lapa do Lobo;
3. Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio em caso de pandemia;
4. Gerir a informação, interna e externa.

O Plano de Contingência é aprovado pelo Presidente do Conselho de Administração da Fundação Lapa do Lobo.

### **2. CRIAÇÃO DE ESTRUTURA DE GESTÃO DO PLANO**

A gestão da situação de eventual pandemia justifica a criação de Gabinete de Gestão do Covid-19 (GGC19) na Fundação Lapa do Lobo, constituído pela Administração e pela Coordenadora Geral.

Compete ao GGC19:

- Divulgar o Plano de Contingência entre todos os que exercem funções na Fundação Lapa do Lobo;
- Manter permanentemente informado o Presidente e a Vice-Presidente da Fundação sobre a evolução da situação;

- Coordenar as atividades e monitorizar o cumprimento do Plano de Contingência;
- Decidir sobre a gestão estratégica face à evolução da situação epidemiológica;
- Gerir o processo de comunicação interna e externa;
- Informar as autoridades de saúde.

No caso de impossibilidade da Coordenadora Geral de executar estas funções, deve a mesma ser substituída pelo Coordenador da Biblioteca e/ou pela Coordenadora do Serviço Educativo.

### **3. ATIVAÇÃO DO PLANO**

O Plano de Contingência é ativado por determinação da Administração da Fundação mediante parecer do GGC19, sendo, a cada momento, ponderada a abrangência das medidas face aos dados disponíveis.

O Plano de Contingência é desativado pela Administração da Fundação na sequência de parecer do GGC19, com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), e visa o restabelecimento das atividades normais. Com esta desativação deve o GGC19 definir as medidas de mitigação que viabilizem a limitação do risco a longo prazo.

## **PARTE II – PREVENÇÃO, MONITORIZAÇÃO E RESPOSTA**

### **1. PREVENÇÃO E MONITORIZAÇÃO**

A prevenção e monitorização inicia-se com a aprovação do presente plano e inclui as seguintes medidas:

- a) Acompanhamento das orientações transmitidas pela Direção-Geral da Saúde;
- b) Divulgação de informação relativa ao COVID-19;
- c) Divulgação de medidas preventivas (higienização das mãos; etiqueta respiratória; procedimentos de colocação de máscara cirúrgica; procedimentos de conduta social);
- d) Identificação dos serviços essenciais ao funcionamento da Fundação e definição da necessidade de utilização dos equipamentos e serviços (biblioteca, espaço cibernético, galeria de exposições, auditório, edifício multifuncional e as respetivas atividades, serviço educativo, serviço de boleias);
- e) Identificação dos funcionários que, pelas suas atividades/tarefas, poderão ter um maior risco de infeção pelo COVID-19 (p. ex: funcionários que realizam

atividades de atendimento ao público ou de contacto com o público, serviço de boleias, responsável pelos cursos e ateliers do Ed. Multifuncional e respetivos monitores, serviço educativo);

f) Reforço e dispersão pelos espaços da Fundação de soluções antissépticas de base alcoólica (vulgo desinfetantes) e a aquisição de dispensadores de lenços;

g) Aquisição de máscaras, termómetros auriculares e de outros instrumentos necessários à prevenção e combate à contaminação;

h) Reforço da higienização dos sanitários (após limpeza regular deverá ser utilizado desinfetante) e de superfícies mais manuseadas (p. ex.: maçanetas de portas, corrimãos, e teclados dos computadores);

i) Preparação de instalações adequadas para servirem de “área de isolamento” que deverão ter as seguintes características:

- A “área de isolamento” deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados).

- Esta área deverá estar equipada com: telefone; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto, enquanto se aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); *kit* com água, leite e alguns alimentos não perecíveis (incluindo bolachas para diabéticos); contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscaras cirúrgica; luvas descartáveis; termómetro; antipiréticos.

- Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva de quem apresenta sintomas/Caso Suspeito.

j) Elaboração de comunicação a enviar às pessoas e entidades que prestam serviço na Fundação Lapa do Lobo, ou que usufruem dos seus serviços.

Na Prevenção e Monitorização inclui-se ainda:

- Para todos aqueles que tenham regressado de áreas com transmissão comunitária ativa ou que tenham efetuado escala nessas áreas, nos últimos 10 dias, independentemente de apresentarem sintomas sugestivos de doença respiratória, a obrigação de contactar a Linha Saúde 24 (808 24 24 24) informando sobre a sua história de viagem e de seguirem as orientações que vierem a ser indicadas.

- Todos aqueles a quem for recomendado, pelo SNS24, algum período de quarentena têm a obrigação de informar a sua situação à Coordenadora Geral da Fundação que o transmitirá à Administração.

## **2. MOBILIZAÇÃO DA RESPOSTA**

A mobilização da resposta deve ser ativada quando for identificado um funcionário ou utilizador suspeito de estar infetado por COVID-19. De igual modo,

deve ser ativada quando for confirmado caso suspeito de trabalhador que exerça funções com carácter de regularidade na Fundação, abrangendo também as empresas/entidades externas. Por último, deve ser ativada caso existam orientações da Direção-Geral da Saúde nesse sentido, independentemente de confirmação de caso suspeito na Fundação.

A mobilização da resposta pode incluir, entre outras, as seguintes medidas:

- a) Acionamento da área de isolamento;
- b) Definição dos postos de trabalho que possam ficar temporariamente desativados (designadamente os que implicam atendimento ao público) e os respetivos funcionários sejam dispensados de comparecer ao trabalho;
- c) Determinação de casos em que se justifique o trabalho à distância, com recurso a meios tecnológicos de informação e comunicação;
- d) Restrição de reuniões presenciais, no âmbito dos serviços da Fundação, ao mínimo essencial, devendo ser privilegiada a reunião à distância, através de meios tecnológicos de informação e comunicação;
- g) Comunicação aos funcionários dos procedimentos sobre justificações de faltas no caso de ausência relacionada com o COVID-19;
- h) Suspensão de visitas guiadas à Fundação;
- i) Suspensão da entrada na Fundação de grupos de visitantes;
- j) Suspensão de atividades ou implementação de medidas de restrição de acesso do público a atividades previstas na programação cultural da Fundação, no serviço educativo, na oferta formativa (cursos e ateliers, etc.) ou no serviço de boleias da Fundação

Estas medidas aplicam-se a todos aqueles que exerçam funções ou usufruam de serviços nos espaços da Fundação e Ed. Multifuncional.

A Administração da Fundação pode, por iniciativa própria, determinar a definição de medidas adicionais relativas ao funcionamento da Fundação

## **PARTE III – ASPECTOS MÉDICOS**

### **1. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO**

A definição apresentada, baseada no ECDC, é decorrente da informação disponível à data. (04/03/2020)

Caso suspeito:

– Doente com infeção respiratória aguda (início súbito de febre ou tosse ou dificuldade respiratória), sem outra etiologia que explique o quadro, **mais**

história de viagem ou residência em áreas com transmissão comunitária ativa, nos 14 dias antes do início de sintomas;

**Ou**

- Doente com infeção respiratória aguda **mais** contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2 ou COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas;

**Ou**

- Doente com infeção respiratória aguda grave, requerendo hospitalização, sem outra etiologia.

## **2. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO**

Considera-se que O COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos.

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o COVID-19 e, em seguida, o contacto com as mucosas orais, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

## **3. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO**

A decisão de utilização de máscaras em permanência, designadamente, para pessoas com infeções respiratórias, poderá ser recomendada pelo GGC19, tendo em conta a evolução da crise e as recomendações das autoridades de saúde.

## **PARTE IV – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **1. PROCEDIMENTO NUM CASO SUSPEITO**

Qualquer funcionário da Fundação Lapa do Lobo com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique alguém na Fundação

com critérios compatíveis com a definição de “caso suspeito”, deve informar, preferencialmente por via eletrónica ou telefónica, a Coordenadora Geral (ou na ausência desta a pessoa designada em sua substituição), a qual deverá de imediato informar o seu superior hierárquico.

- email – [geral@fundacaolapadolobo.pt](mailto:geral@fundacaolapadolobo.pt)

- telefone - 232 671 084

Consoante o caso aplicável, deve o suspeito (caso suspeito de COVID-19) dirigir-se para a “área de isolamento”. Sempre que possível deve ser assegurada a distância de segurança (superior a 1 metro) do suspeito. Quem acompanhar o suspeito deve colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o suspeito.

Já na “área de isolamento”, o suspeito contactará o SNS 24 (808 24 24 24) e deverá colocar a máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir.

A máscara deverá ser colocada pelo próprio suspeito. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja, ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, deve ser substituída por outra.

Após avaliação, o SNS 24 informa o doente:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do doente;

- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

- Caso Suspeito Não Validado. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do doente, o qual informa a Coordenadora Geral.

- Caso Suspeito Validado. A DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e a Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A Coordenadora Geral informa o GGC19 de um caso suspeito validado.

- Na situação de caso suspeito validado: o doente deverá permanecer na “área de isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do INEM, ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais. Neste caso é expressamente interdito o acesso à área de “isolamento”, exceto do pessoal médico.

Caso ocorra um caso suspeito validado:

- O GGC19 tomará as medidas adequadas previstas no presente Plano;
- A área de isolamento ficará interditada até à validação da descontaminação pela Autoridade de Saúde Local;
- O GGC19 determinará a limpeza e desinfeção da área de isolamento, bem como do local de trabalho do doente e determinará o armazenamento dos resíduos do doente, que devem ser segregados e enviados para operador licenciado para gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

## **2. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS**

Considera-se “contacto próximo” alguém que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19.

A definição apresentada, baseada no ECDC, é decorrente da informação disponível à data. (04/03/2020). O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- “Alto risco de exposição”, sendo definido como alguém que coabite com caso confirmado ou que tenha prestado cuidados de saúde a caso confirmado ou que tenha tido contacto físico direto (aperto de mão) com caso confirmado ou contacto com secreções contaminadas ou que tenha mantido contacto de proximidade (frente a frente) ou em ambiente fechado com caso confirmado (ex: gabinete, sala, etc.), a uma distância até 2 metros durante mais de 15 minutos ou tenha viajado com caso confirmado em determinadas circunstâncias variando com o meio de transporte ou ainda que tenha estado em contacto doente ou que esteve face-a-face com o caso confirmado ou que esteve com este em ambiente fechado a uma distância até 2 metros durante mais de 15 minutos ou ainda outras situações que venham a ser definidas como contacto próximo pelas Autoridades de Saúde.

- “Baixo risco de exposição” (contacto casual), sendo definido como alguém que teve contacto esporádico (em movimento/circulação) com o caso confirmado ou que esteve frente-a-frente a uma distância até 2 metros e durante menos de 15 minutos com contacto confirmado ou que esteve em contacto em ambiente fechado com caso confirmado, a uma distância superior a 2 metros ou durante menos de 15 minutos.

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 14 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos com “alto risco de exposição” implica:

- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;
- Não se deslocar à Fundação durante esses 14 dias;



- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
- Restringir o contacto social ao indispensável;
- Evitar viajar;
- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.

A vigilância de contactos próximos com “baixo risco de exposição” implica:

- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar.
- É efetuada pelo próprio e visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar.

## **PARTE V – PLANO DE COMUNICAÇÃO**

A Fundação Lapa do Lobo dará conhecimento deste Plano de Contingência a todos os seus funcionários e colaboradores externos e respetivos utilizadores dos diferentes espaços e edifícios e das atividades.

## **PARTE VI – RESPONSABILIDADES NO ÂMBITO DO PLANO**

Para além das responsabilidades já referidas, compete:

Aos funcionários e colaboradores externos e utilizadores da Fundação informarem sobre as deslocações ao estrangeiro que tenham feito ou venham a fazer, bem como eventuais contactos com pessoas suspeitas ou portadoras de COVID-19.